

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

N.º 392/2021

União das Freguesias de Oeiras, S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Considerando que:

- O Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências do município para os órgãos das freguesias ao abrigo da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda dos interesses dos cidadãos e das empresas que procuram uma resposta, pronta, ágil e adequada por parte da Administração pública;
- O reforço da autonomia local é concretizado, não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as Autarquias Locais e para as suas estruturas associativas, como também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;
- Os autos de transferência de recursos a concretizar obedecem por força do disposto no artigo 39º da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a um modelo de repartição de competências em resultado do processo negocial entre o Município e as Freguesias do Concelho o que permitiu a elaboração de um documento adaptado à realidade de cada Freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que em regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes.
- A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de intervenção conforme preceitua o artigo 4º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- A repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global no ano da sua concretização.
- As competências objeto do presente auto, são idênticas às que têm vindo a ser exercidas pela União das Freguesias ao longo dos anos, através dos acordos de execução, no que respeita à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do

primeiro ciclo do ensino básico, ao qual acrescem agora a manutenção dos espaços envolvidos desses mesmos estabelecimentos de educação, não previstos anteriormente.

Assim, após aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município em 7 de abril de 2021, através da proposta de deliberação nº 262 e em 27 de abril de 2021, através da deliberação nº 51, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia em 9 e 25 de março de 2021, respetivamente, é celebrado o presente auto de transferência, nos termos e para os efeitos do artigo nº 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto,

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E,

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, pessoa coletiva de direito público 501.838.332, com sede na Rua Fundação de Oeiras, Edifício CMO Piso 0, em Oeiras, neste ato representada por **Maria Madalena Pereira da Silva Castro**, com domicílio profissional na sede da União de Freguesias, na qualidade de Presidente da Junta, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do nº1 do artigo 18º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por **União das Freguesias** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I – Disposições gerais e objeto

Clausula 1ª - Objeto

O presente auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, necessários para a concretização da transferência para o Segundo Outorgante das seguintes áreas de competência:

- a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- b) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Clausula 2ª - Forma e execução

- a) O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que fazem dele parte integrante.
- b) Para a sua execução devem observar-se o estabelecido no auto de transferência de recursos e todos os seus anexos que dele fazem parte integrante, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua versão atual, o Decreto-Lei nº 57/2019 de 10 de abril, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo II – Reparções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

Cláusula 3ª – Reparções nos estabelecimentos de educação

- a) As reparções a serem efetuadas nos estabelecimentos de educação, elencados em *anexo I*, compreendem pequenas obras de reparação e conservação dos equipamentos, com prioridade para as pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas ou danificadas, bem como a limpeza de caldeiras, algerozes e vedações.
- b) Apenas deverão ser efetuadas reparções nos estabelecimentos de educação, quando previamente acordados pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
- c) As reparções constantes e previstas na presente cláusula integram, em especial, as operações materiais elencadas no *anexo II* ao presente auto que dele faz parte integrante

Clausula 4ª – Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação

- a) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na clausula anterior, compreende a limpeza, manutenção dos

espaços de jogo e recreio, incluído a substituição das areias, bem como a limpeza e manutenção dos espaços ajardinados ou equivalentes.

- b) Os trabalhos necessários a estas manutenções fazem parte das operações materiais elencadas no *anexo II* ao presente que dele faz parte integrante

CAPÍTULO III – Recursos financeiros, humanos e materiais

Clausula 5ª – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

- a) Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais a transferir para as Freguesias.
- b) Os recursos acordados no presente auto, são acordados para um período anual, mantendo-se para os anos seguintes, caso não exista deliberação em contrário resultante de acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- c) No caso de existir alteração aos recursos a transferir, o Município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

Cláusula 6ª – Recursos financeiros

- a) Os recursos financeiros destinados a compensar as Freguesias dos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, e são calculados tendo com base na estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes nos acordos ou contratos anteriores referentes às mesmas matérias.
- b) As transferências financeiras para as Juntas de Freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constituiu *anexo III* que faz parte integrante deste auto.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 08050102 e 04050102, com os números sequenciais de compromisso 1920608 e 1920675, emitidos em 4 de maio de 2021.

Clausula 7ª – Recursos Humanos

A transferência de competências previstas no presente auto, pode levar à afetação de recursos humanos da Câmara Municipal para a Freguesia, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, a estabelecer por acordo entre as partes, estando no entanto condicionado à existência de disponibilidade de recursos humanos da Câmara Municipal para o efeito.

Cláusula 8ª – Recursos patrimoniais

Não serão afetos recursos patrimoniais do Município para as Freguesias, por se considerar não necessário, sem prejuízo, no entanto, de eventual alteração que venha a ocorrer, por acordo das partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente transferidas.

CAPÍTULO IV – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências

Cláusula 9ª -- Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município:

- 1- Acompanhar a transferência de competências nos termos do presente auto.
- 2- Assegurar a comunicação à DGAL, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado, das verbas financeiras a transferir para a Junta de Freguesia, a título de compensação pelo exercício das competências agora transferidas.
- 3- Aprovar os relatórios de execução, garantido a sua monitorização e fiscalização.
- 4- Prestar apoio técnico, na estreita medida das necessidades.
- 5- Visitar os estabelecimentos de educação objeto da delegação de competências.
- 6- Elaborar relatório global fundamentado de análise e avaliação da execução das competências delegadas na Freguesia, relativo ao ano ou anos anteriores, conforme aplicável, para efeitos do exercício do direito de reversão de competências.

Cláusula 10ª -Direitos e obrigações do Segundo outorgante

Compete à Freguesia:

- 1- Executar o presente contrato/auto, pautando a sua atuação sob critérios de legalidade, eficiência e economia no cumprimento das competências delegadas.
- 2- Solicitar apoio técnico à Câmara Municipal na medida do estreitamente necessário.
- 3- Submeter a prévia apreciação (trabalhos e previsão de custos) e aprovação do Presidente da Câmara, todas as intervenções de valor igual ou superior a 5.000 € (cinco

mil euros) devendo ser cumpridos os requisitos e procedimentos legais referentes à contratação pública.

- 4- Entregar ao Município, semestralmente, listagem com os comprovativos dos pagamentos aos fornecedores, no âmbito da execução das competências objeto do presente contrato, após a transferência financeira municipal.
- 5- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas, bem como as demais orientações e normas técnicas.
- 6- Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 8ª.
- 7- Entregar ao Município os relatórios a que se refere a cláusula 12ª do presente auto.

Clausula 11ª - Relatório de execução

- 1- Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Freguesia obriga-se a apresentar relatórios de execução, conforme o modelo a aprovar pelo Município de acordo com a seguinte metodologia:
 - a) O relatório deverá ser apresentado com uma periodicidade bimestral;
 - b) O relatório bimestral de execução deverá ser entregue presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte ao que se reporta.
- 2- O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesas de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Mapa de trabalhos diários realizados, com a identificação da localização da intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
 - b) Relatório demonstrativo de execução, nomeadamente através de registo fotográfico ilustrativo do “antes” e do “depois”, com indicação da localização e tipo de intervenção;
 - c) Mapa síntese financeiro, discriminando os custos de intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços e empreitadas;

d) Cópia de todas as faturas, contendo o respetivo cabimento e cuja autenticidade será verificada, no momento da entrega do relatório, pela exibição junto do *Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)* dos respetivos originais;

e) Cópia do comprovativo da publicitação das obras ou outras intervenções, quando aplicável.

3- O Município pode, ainda, solicitar os relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão do exercício das competências delegadas.

Capítulo V – Modificação, cessação e vigência do auto de transferência de competências e recursos

Clausula 12ª - Modificação do auto de transferência de recursos

- 1- O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, ou ainda quando o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- Pode ocorrer a reversão de competências transferidas, por acordo das partes, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- 3- A modificação do auto de transferência de recursos obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª - Cessação

- 1- A cessação do presente auto não pode originar quebra ou descontinuidade na prestação do serviço público.
- 2- À cessação do presente auto aplica-se o disposto no artigo 123º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª - Entrada em vigor e Publicitação

O presente auto de transferência de competências e de recursos entra em vigor após a sua assinatura, e está sujeito a publicitação nos termos da Lei.



E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 54/2018 do presidente da câmara municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 21 de maio de 2021.

1.º. Outorgante

[REDACTED]
Isaltino Afonso Morais

2.º. Outorgante

[REDACTED]
Maria Madalena Castro

A Oficial Pública

[REDACTED]

Estabelecimentos de educação

OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Oeiras	Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras	EB1 António Rebelo de Andrade	Área Verde Regada	275,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	1.303,00 m ²
			Área Campo de Jogos	831,00 m ²
			Pavimentos	2.889,00 m ²
			Caldeiras	2,00 Un.
			Área Total	5.298,00 m²
			Área Edifícios	2.083,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
Oeiras	Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras	EB1/JI Sá de Miranda	Área Verde Regada	190,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	320,00 m ²
			Área Campo de Jogos	755,00 m ²
			Pavimentos	2.113,00 m ²
			Caldeiras	7,00 Un.
			Área Total	3.378,00 m²
			Área Edifícios	1.129,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	85,00 m ²
Paço de Arcos	Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos	EB1 Anselmo de Oliveira	Área Verde Regada	813,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	25,00 m ²
			Área Campo de Jogos	0,00 m ²
			Pavimentos	1.665,00 m ²
			Caldeiras	2,00 Un.
			Área Total	2.503,00 m²
			Área Edifícios	775,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
Paço de Arcos	Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos	EB1 Dionísio Santos Matias	Área Verde Regada	202,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	0,00 m ²
			Pavimentos	1.422,00 m ²
			Caldeiras	1,00 Un.
			Área Total	1.624,00 m²
			Área Edifícios	922,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²

Estabelecimentos de educação

OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Paço de Arcos	Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos	EB1/JI Maria Luciana Seruca	Área Verde Regada	125,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	713,00 m ²
			Área Campo de Jogos	670,00 m ²
			Pavimentos	2.450,00 m ²
			Caldeiras	25,00 Un.
			Área Total	3.958,00 m²
			Área Edifícios	1.242,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	275,00 m ²
			Área Verde Regada	811,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	7.362,00 m ²
Área Campo de Jogos	2.917,00 m ²			
Pavimentos	8.198,00 m ²			
Caldeiras	0,00 Un.			
Área Total	19.288,00 m²			
Área Edifícios	5.157,00 m ²			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²			
Murganhal	Agrupamento de Escolas de São Bruno	EB1 Samuel Johnson	Área Verde Regada	0,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	0,00 m ²
			Pavimentos	602,00 m ²
			Caldeiras	0,00 Un
			Área Total	602,00 m²
			Área Edifícios	490,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
			Área Verde Regada	363,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
Área Campo de Jogos	105,00 m ²			
Pavimentos	784,00 m ²			
Caldeiras	6,00 Un.			
Área Total	1.252,00 m²			
Área Edifícios	485,00 m ²			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²			

Estabelecimentos de educação

OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS				
Local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificado	
Caxias	Agrupamento de Escolas de São Bruno	EBI São Bruno	Área Verde Regada	490,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	335,00 m ²
			Área Campo de Jogos	1.280,00 m ²
			Pavimentos	6.456,00 m ²
			Caldeiras	10,00 Un.
			Área Total	8.561,00 m²
			Área Edifícios	3.937,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
Oeiras	Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra	EB1 Conde de Ferreira	Área Verde Regada	283,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	0,00 m ²
			Pavimentos	1.655,00 m ²
			Caldeiras	6,00 Un.
			Área Total	1.938,00 m²
			Área Edifícios	849,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
Oeiras	Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra	EB1/JI Manuel Beça Múrias	Área Verde Regada	3.335,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	655,00 m ²
			Pavimentos	3.141,00 m ²
			Caldeiras	7,00 Un.
			Área Total	7.131,00 m²
			Área Edifícios	1.057,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	208,00 m ²
Oeiras	Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra	EB1/JI Gomes Freire de Andrade	Área Verde Regada	586,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	711,00 m ²
			Pavimentos	2.255,00 m ²
			Caldeiras	14,00 Un.
			Área Total	3.552,00 m²
			Área Edifícios	3.041,00 m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²

OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

	PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO	Unid
1	Vedações	
•	Intervenções em vedações existentes danificadas ou derrubadas, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição /reparações de fundações e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
•	Reparação e montagem de vários portões, de diversas características e materiais a utilizar, incluindo todas as ferragens adequadas às situações bem como todos os trabalhos necessários:	
	- em ferro com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em ferro com 2.00 x 1.50 (LxA), 1 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
•	Reparação de fechaduras de portões pronta a funcionar, incluindo 3 exemplares de chaves bem como todos os materiais e acessórios necessários	unid
•	Intervenções em portões existentes danificados ou derrubados, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição do material e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
2	Coberturas	
•	Limpezas de coberturas em vários estabelecimentos (planas ou inclinadas), caleiras e beirados, com remoção de vegetações, resíduos diversos, limpeza das entradas dos órgãos de drenagem com recurso a água corrente retirando a sujidade acumulada com meios manuais, incluindo todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura e remoção dos produtos sobranes a vazadouro licenciado	
	- em coberturas de telha cerâmica	m2
	- em coberturas de chapa metálicas	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m
•	Reparação e ou substituição de revestimento de coberturas inclinadas, nas zonas danificadas, incluindo fornecimento e aplicação dos materiais, todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura, acabamentos nos beirados, transporte dos elementos substituídos a vazadouro licenciado e todos os necessários ao perfeito acabamento	
	- em coberturas de telha cerâmica (diversos tipo de telha)	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m

OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

3	Pinturas	
●	<p>Pintura em paredes exteriores; interiores; tectos, plantibandas, muros e em outros elementos que se possa necessitar intervenção com o seguinte esquema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Raspagem de tinta antiga - Lavagem a jacto de água - Reparação do suporte onde necessário - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Primário CIN 10-850 Primário Cinolite HD ou equivalente - Acabamento CIN 10-125 Novaqua HD ou equivalente, em 2 ou 3 demãos, nas cores iguais as existentes, incluindo reparações de fissuras, armaduras que se possa encontrar a vista com tratamento anti corrosivo, reboco danificado e a sua reparação com novos materiais, andaimes bem como todos os trabalhos necessários 	m2
●	<p>Pintura geral de serralharias, incluindo limpeza dos puxadores metálicos mantendo a cor natural, afinação de ferragens e fechaduras, raspagem de tinta antiga e nova pintura com o seguinte esquema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Limpeza de pontos de corrosão ao grau St 3 - Despolimento e desengorduramento - Retoque nas zonas limpas de corrosão com CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente - Uma demão de CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente, numa cor aproximada mas não igual à do acabamento - Acabamento com 2 demãos de CIN 7P-250 C-THANE S 250 ou equivalente, na cor RAL 9006. 	m2
4	Revestimentos/ Pavimentos	
●	<p>Execução de paramentos em diversas situações, incluindo fornecimento e assentamento dos materiais bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento:</p>	
	- em paramentos com acabamento a estuque	m2
	- em paramentos de reboco	m2
	- em paramentos de azulejos cerâmicos (em diversas dimensões)	m2
	- em pavimentos betuminosos; calçada de vidro; cubos; lajetas	m2
●	<p>Reparações dos revestimentos com novos materiais (argamassa de cimento e areia) de modo a poder receber a pintura ou acabamento final, incluindo todos os trabalhos necessários</p>	m2
5	Diversos	
●	<p>Fixação de quadros/placards/outro mobiliário (espaldares, espelhos, suportes de papel, etc...) incluindo todos os trabalhos necessários</p>	unid
●	<p>Substituição de carpintarias diversas (prateleiras; armários/ estantes; etc...)</p>	unid
●	<p>Reparação de mobiliário diverso (cadeiras; bancos; armários, etc...)</p>	unid
●	<p>Reparação de mobiliário urbano no exterior (bebedouros; papeleiras; bancos, mesas; cadeiras etc...)</p>	unid

OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

•	Substituição de tapetes, vedações de madeira	unid
•	Substituição de aparelhos sanitários diversos e acessórios (torneiras; tampos de sanita; espelhos; dispensadores de papel higiênico e de gel, etc...)	unid
•	Substituição de estores e ou colocação de estrutura de ensombramento e películas refletoras	unid
6	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO	
•	Varredura de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Lavagem de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Papeleiras – despejo de resíduos e higienização	unid
•	Campos de jogos – limpeza do campo de jogos e remoção de infestantes	m2
	Caldeiras – limpeza de caldeiras, remoção de infestantes e tutoragem das árvores	Unid
•	Área verde regada : -limpeza do espaço; -rega dos canteiros de acordo com as necessidades das plantas; -corte de relvados e prados; -plantações de herbáceas e arbustos; -Sacha de canteiros e monda de infestantes em canteiros herbáceo-arbustivos; -manutenção do sistema de rega; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	m2
•	Área verde de sequeiro: -limpeza do espaço; -corte de prados; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	unid
7	DIVERSOS	unid
•	Caixas de areia – Limpeza do espaço e substituição de areias	unid

Mapa Financeiro

OEIRAS, S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Quadro 1: AT – matérias a delegar

AT: União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias	
Auto de Transferência - previsão	Meios financeiros 2021 previstos
e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	1.023.228,49
f) a manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	

Quadro 2: Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o ano 2021

AT: União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias			
2021	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2021	323.228,49	700.000,00	1.023.228,49

Quadro 3: Número de trabalhadores

AT: União de Freguesias de Oeiras Paço de Arcos e Caxias			
2021	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS
Ano	2	2	1

Nota: Fonte dados RH da DGP, 2020 de acordo com os valores: 1AO/ano=13.079,29; 1AT/ano= 13.911,93; 1TS/ano= 22.781,46.